



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

O Município de Ijuí/RS – Poder Executivo, através da Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público que realizou alterações no edital da licitação a seguir caracterizada, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e de toda a legislação aplicável à espécie:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

PROCESSO Nº: 861/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08h30min do dia 02/10/20 até as 09h00min do dia 21/10/20

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/20 às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/20 às 09h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Ijuí/RS, 30 de setembro de 2020.

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020 – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização. NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/10/20 às 09h00min. Informações pelo telefone (55) 3331-8219 ou nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.

Ijuí/RS, 30 de setembro de 2020.

Valdir Heck
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

EDITAL DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº 861/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES até as 17h00min do dia 16/10/2020.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h00min de 21/10/20

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/20 às 09h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/10/20 às 09h01min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REPUBLICAÇÃO

O Município de Ijuí, por intermédio da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para aquisição do objeto especificado neste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 7.074/2020 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.ijui.rs.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

I. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital:

Item	Descrição	Qtd.	Un.
1	Água sanitária com ação desinfetante, cloro ativo entre 2,0% a 2,5% (p/p), PH do produto puro de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5. Deve estar de acordo com a NBR 13390 e Portarias ANVISA 89/94 e 15/88. A embalagem deve ser escura, que impeça a exposição à luz, tampa com lacre, com bico dosador econômico. Embalagem com 2 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPE; Q-BOA</i>	18.000,00	FR
2	Álcool etílico hidratado 7001NPM. Desinfetante e antisséptico hospitalar. Indicação como antisséptico para degermação das mãos quando ocorrer impossibilidade da lavagem das mãos. Embalagem de 01 litro. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; ITAJÁ; FLOP'S; DA ILHA.</i>	32.000,00	FR
3	Álcool gel para higienização e antisepsia de mãos. Composição: alcohol, aqua, acrylates/ c 1030 alkyl acrylate crossopolymer, aloe barbadensis extract, triclosan, parfum, methylparaben, triethanlamine. Uso externo. Dermatologicamente testado. Álcool 70% elimina 99,9% dos germes e bactérias. Embalagem mínima de 430 gramas com válvula pump. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROQUILL; START; PROLINK; CRYSTAL</i>	7.500,00	FR
4	Balde de plástico, para limpeza, com capacidade de 15 litros. Reforçado com encaixe para mão (alça anatômica); detalhe na base do balde com	1.500,00	UN



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	encaixe para a mão oferecendo maior segurança no esvaziamento; com relevo, em forma de ondas, no fundo, que impede o acúmulo do sabão em pó. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MOLDE MINAS</i>		
5	Bobinas de plástico, capacidade p/ 5 litros (p/acondicionamento de alimentos). Embalagem com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MEGA MIL</i>	2.000,00	UN
6	Bolsa não alvejada, tamanho grande de 60 x 80 cm, 100% algodão. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MARTINS</i>	6.000,00	UN
7	Cera líquida em diversas cores, frasco com capacidade mínima de 750 ml. À base de emulsão de polímero acrílico com ação antiderrapante, alto brilho, pronta para uso, sistema de secagem rápida, conforme quantidades abaixo descritas: incolor - cor amarela -cor vermelha <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GIRANDO SOL; POLITRIZ; INGLESA; BRILHO FÁCIL; BRAVO; LIMPS; MARTINS</i>	3.000,00	FR
8	Cesto plástico telado, para lixo. Capacidade 10 litros. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: ARQPLAST</i>	620,00	UN
9	Desengordurante líquido, utilizado em cozinha. Embalagem de 500 ml. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: POLWAX; CIF; UAU; MR; MÚSCULO; VEJA</i>	200,00	UN
10	Desengraxante. Princípio Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio. Ativo, Alcanilizante, Tensoativo Aniônico, coadjuvantes, corante, conservante, neutralizante, hidróto o e veículo. Galão de 05 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; SCOTCH BRITE; VONDER</i>	100,00	GAL
11	Desinfetante líquido para uso geral, ação germicida/bactericida, qualidade biodegradável, princípio ativo: cloreto de alquil-dimetil benzim amônio, 50% composição cloreto de belzacônio, tensoativos não iônicos, corante, essência e veículo, solubilidade em água. Embalagem de 500 ml. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. Diversos aromas. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOTA LIMPA; BRILHA SUL; GIRANDO SOL; CRUZADO; PINHO BRIL; YPÊ; PINHO SOL, PROQUILL; MINUANO</i>	15.000,00	UN
12	Desodorante em spray para ambiente, conteúdo de 360ml. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GLADE; BOM AR, ULTRA FRESH</i>	2.500,00	UN
13	Desodorizante sanitário em pedra, com no mínimo 20 g. Deve acompanhar uma pedra e um gancho para prender no vaso sanitário. Diversas fragrâncias. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: SANI SOL; NOBRE</i>	1.800,00	UN
14	Detergente automotivo concentrado, tensoativos aniônicos, coadjuvantes, conservante Veículo. Princípio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico. Galão de 5 litros. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: BENFORT;</i>	50,00	GAL
15	Detergente líquido de louça, concentrado, neutro. Embalagem de 5 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFOT; LIMPOL; IPÊ; MINUANO</i>	200,00	UN
16	Detergente líquido Neutro, formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumenta a sua eficiência na remoção de gorduras de	21.000,00	UN



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	louças, talheres e panelas. COMPOSIÇÃO: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, espessantes, corantes e veículo. COMPONENTE ATIVO: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem mínima de 500 ml. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPÊ; MINUANO; GIRANDO SOL; LIMPOL</i>		
17	Dispenser para papel higiênico (rolão)	50,00	UN
18	Dispenser para sabonete líquido ou álcool em gel.	50,00	UN
19	Dispenser em auto corte, para papel toalha em bobina.	50,00	UN
20	Escova de mão para limpezas mais delicadas, cerdas flexíveis e suaves, leve de usar, para higienização de materiais. Dimensões mínimas: 9,5 x 4,5 x 2,5 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN, BETANIN, NOVIÇA</i>	350,00	UN
21	Escova multiuso de mão com cerdas resistentes, possuir aderência na pega, encaixe perfeito na mão para uso de destros e canhotos. Dimensões mínimas: 11,6 x 6,6 x 4,1 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN E BETANIN</i>	1.300,00	UN
22	Escova sanitária com cerdas em formato circular, permitindo que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional com suporte para armazenagem da escova, possibilitando o arejamento das cerdas. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: DALCIN</i>	1.000,00	UN
23	Esponja de aço inox. Pacote c/ 01 unidade de até 10g. Confeccionada em aço inox proporcionando um produto de alta qualidade para o uso doméstico em geral. Principais vantagens: não enferruja, não risca, dá brilho em alumínio, longa durabilidade. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOTA LIMPA; ZAVASKI; SCOTCH BRITE; BRILHINOX</i>	100,00	Emb
24	Esponja de lã de aço para limpeza de sujeiras difíceis e para polimento de objetos de alumínio, pacote com no mínimo 8 unidades. Peso mínimo 60g. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: INOVE; ASSOLAN; BOMBRIL; GABOARDI</i>	8.500,00	PAC
25	Vassoura de Palha tipo colonial com palha de vassoura não podendo ser outro material, como palha de coqueiro, com no mínimo 50 cm de palha de comprimento e largura mínima na parte mais larga de 35cm, comprimento mínimo do cabo aparente de 85cm.	1.500,00	UN
26	Esponja dupla face, constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura, antibactérias, com medidas mínimas de 110mmx75mmx20mm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: SCOTCH BRITE, GOTA LIMPA, ZAVASKI, BRILHINOX</i>	14.000,00	UN
27	Flanela para limpeza, tamanho 40 cm x 40 cm. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MARTINS</i>	2.200,00	UN
28	Fósforo. Pacotes com 10 caixas (no mínimo 40 palitos cada caixa). <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GABOARDI, FIAT LUX</i>	3.500,00	PAC
29	Limpa vidros em embalagem contendo 500 ml. Composição laurel éter	2.000,00	UN



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; VEJA; CIF; MR. MÚSCULO; UAU</i>		
30	Lixeira em inox com pedal e balde removível; Dimensões mínimas do produto: 295 mm x 460 mm; Capacidade de 20 litros; Tipo do aço: ALSL 430. Deve possuir balde interno removível que facilita a retirada do lixo. Alça em metal cromado para facilitar o transporte. O pedal deve ter apoio de borracha. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: TRAMONTINA, MOR.</i>	200,00	UN
31	Lixeira em plástico, resistente, com pedal, cor branca. Capacidade 36 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS; SANREMO; PLASVALE.</i>	200,00	UN
32	Lixeira em plástico, resistente, com tampa basculante, cor branca. Capacidade de 30 litros. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PLASVALE</i>	200,00	UN
33	Lixeira Plástica, resistente, dispositivo abre e fecha, provida com pedal, com abertura de até 80°. Cor branca. Capacidade 15 Litros <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PLASVALE</i>	1.100,00	UN
34	Lustra móveis formulado á base de cera natural e silicone, diminui a aderência de poeira e manchas, deixando sobre os móveis uma camada fina protetora, com aroma suave. Embalagem de 200 ml. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: WORKER; POLIFLOR; DESTAK; YPÊ</i>	400,00	UN
35	Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 07. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i>	3.000,00	PAC
36	Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 08. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i>	3.000,00	PAC
37	Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 09. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i>	3.000,00	PAC
38	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural,	300,00	CX



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho G, descartável. Caixa com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>		
39	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho M, descartável. Caixa com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>	300,00	CX
40	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho P, descartável. Caixa com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>	300,00	CX
41	Mops rotatório (conjunto balde e mop), composto em polipropileno, cesto em inox, cabo ajustável em inox de medida mínima de 1,30 metros e balde rotatório com centrífuga e capacidade mínima de 10 litros, mais dois refis de microfibras.	100,00	UN
42	Pá de lixo plástica, de material resistente, com cabo longo de no mínimo 80 cm. Dimensões mínimas: 26,5 x 27 x 13,5 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN E BETANIN</i>	2.000,00	UN
43	Papel higiênico em rolo, produzido com 100% fibras celulósicas virgens, na cor branca, folhas duplas, macios, resistente e solúveis em água. Pacote com 64 rolos de no mínimo 30 metros cada. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: FOFINHO; DUETTO; QUALITÉ</i>	12.000,00	FD
44	Papel higiênico interfolhados folha duplas branca, produzido com 100% fibras virgens, absorventes com resistência a umidade, medindo 11cm x 21,5 cm, produto com laudo de qualidade. Embalagem contendo 30 pacotes de 200 folhas, totalizando 6.000 folhas. Deverão ser fornecidos dispensers (suporte) para papel, em regime de comodato. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: SERENO</i>	500,00	CX
45	Papel toalha em rolo, folha simples, produzido com 100% de celulose e fibras virgens, na cor branca. Medindo 20,0 x 200 metros. Dever ser de material resistente para perfeito funcionamento em toalheiros com sistema puxa e corta (guilhotina). Fardos com 06 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: BELA VISTA</i>	200,00	FD
46	Papel toalha Interfolhado, ultra macio, branco alvo, produzido com 100% de celulose virgem. Formato 21x20cm, pacote com 1.000 folhas. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: NEO</i>	7.000,00	PAC
47	Rodo com borracha, com cabo em plástico de no mínimo 140 cm de comprimento, base plástico, com no mínimo 45 cm de largura e borracha dupla na ponta. A base do rodo deverá ter saliências que possibilitem melhor fixação do pano. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; MAIS LIMPO</i>	600,00	UN
48	Rodo de espuma de alta densidade com cabo de madeira revestido em material plástico, grampeada na base de madeira com rosca. Ideal para lavar paredes, pisos e calçadas. Dimensões mínimas da caixa: 21x24x32 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; GAÚCHA; STAR; MAIS LIMPO</i>	2.000,00	UN
49	Rodo industrial em nylon de 45 cm com borracha preta dupla. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: DALCIN</i>	200,00	UN
50	Sabão em barra glicerinado neutro. Embalagem com 05 unidades de no mínimo 200 g cada.	7.000,00	PAC



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	<i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPÊ; MINUANO; FONTANA</i>		
51	Sabão em pó embalagem de 1 kg, multiuso, de boa qualidade e ótimo rendimento rótulo do fabricante com composição, data de fabricação e data de validade. Composição: tensoativo aniônico, sinergista, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, fragrância, água, carga, contem alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Quando submetido a uso deverá dissolver completamente, apresentando bom rendimento. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BRILHANTE; OMO</i>	5.000,00	UN
52	Sabonete líquido bactericida, com tensoativo biodegradável, com fragrância leve e sem corante, não resseca a pele, indicado para a limpeza e assepsia das mãos. Indicado para hospitais. Embalagem mínima de 250ml. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PROQUILL</i>	600,00	UN
53	Sabonete líquido bactericida, com tensoativo biodegradável, com fragrância leve e sem corante, não resseca a pele, indicado para a limpeza e assepsia das mãos. Indicado para hospitais. Galão com 5 litros. Diluição 1:1. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PROQUILL</i>	3.000,00	GAL
54	Saco (bolsa) Alvejado de Algodão, dimensões mínimas de 50cm X 80cm. Composição de no mínimo 98% de Algodão Gramatura mínima 400g/m3. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARTINS E BELMONDI</i>	8.000,00	UN
55	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 100 litros, com espessura de 0,10 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>	6.000,00	FD
56	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 60 litros, com espessura mínima de 0,05 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>	3.500,00	FD
57	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 50 litros, com espessura de 0,04 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>	2.500,00	FD
58	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 30 litros, com espessura de 0,04 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GD, BR</i>	2.500,00	FD
59	Saco para lixo, capacidade de 15 litros, com espessura de 05 micras, fabricado em polietileno de alta densidade virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Embalagem com 20 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: ECOSUL</i>	10.000,00	PAC
60	Saponáceo cremoso (líquido), embalagem de 300ml. Composição: Princípio ativo, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e Veículo. Composição aromática de pinho. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROQUILL; ASSOLAN; BOMBRIL</i>	3.000,00	TB
61	Vassoura de nylon de material sintético com cabo. Base de plástico com no mínimo 55 conjuntos de cerdas, cabo de madeira revestido de material plástico. Base. 30 cm, cabo: 1,50m. Utilização para limpeza de área externa, lavagem para piso. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; BETTANIM; CONDOR</i>	1.000,00	UN



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

1.2 Os licitantes classificados em 1º (primeiro) lugar deverão apresentar amostras dos itens que constarem as marcas pré-aprovadas indicadas no item 1.1, somente se o produto cotado não for da marca pré-aprovada, em até 10 (dez) dias úteis após a convocação. Caso não haja marca pré-aprovada, a apresentação de amostra não é obrigatória.

1.2.1 As amostras deverão estar devidamente identificadas com os seguintes dados:

[<NOME DA EMPRESA FORNECEDORA>]
[<Nº DO CNPJ>]
[<CONTATO DA EMPRESA FORNECEDORA>]
AMOSTRA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020
ITEM Nº XX (obedecendo a numeração do item 1.1)
[<PRODUTO>]
[<MARCA DO PRODUTO>]

1.2.2 As amostras deverão ser entregues / enviadas para a Coordenadoria de Compras (COPAM), Rua do Comércio, 921, CEP 98700-000, Ijuí/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h.

1.2.3 As amostras serão avaliadas por uma comissão de avaliação de materiais de limpeza.

1.2.4 O resultado desta análise será encaminhado ao Setor de Licitações do Município, sendo que o pregoeiro tomará as medidas cabíveis.

1.2.5 Caso algum item tenha a amostra reprovada, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso poderá ser convocado o segundo colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

1.2.6 As amostras aprovadas não serão devolvidas e não serão computadas no quantitativo total a ser entregue após a adjudicação.

1.2.7 As amostras reprovadas ficarão disponíveis para retirada em até 120 (cento e vinte) dias a partir da data de comunicação sobre sua desclassificação; após este prazo, poderão ser utilizadas, doadas ou descartadas, conforme o caso.

1.2.8 O licitante que cotar itens de marcas pré-aprovadas está isento da apresentação de amostras.

II. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos créditos orçamentários das secretarias requisitantes.

III. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Ijuí darão sequência ao processo de Pregão.



IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. É vedada a participação de interessados:
- 4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.1.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.1.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.1.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.1.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.1.6. que estejam reunidas em consórcio.

V. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca e modelo do item cotado, quando houver;
 - 6.1.3. **Documentação exigida em negrito, quando houver, referente a cada item do Formulário para preenchimento da proposta (Anexo II do edital);**
 - 6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
 - 6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários estimados pelo Município de Ijuí.

VII. DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de firma individual ou sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo VII do Edital:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo III do Edital.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo V do Edital.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV do Edital.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo IV.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- 7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho.
- 7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
- 7.4.1.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.
- 7.4.1.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico – PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.
- 7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:**
- 7.5.1. **Licença ou Alvará Sanitário**, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos;
- 7.5.1.1. Caso a empresa seja isento do documento exigido no item 2.3.13, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.
- 7.5.2. **Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE)** das Empresas Distribuidoras ou atacadistas participantes da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da Lei nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8.077/2013.
- 7.5.2.1. Ficam dispensas da apresentação da documentação referente ao item 7.5.2 (AFE) as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta imposição pela legislação.
- 7.5.2.2. Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas, e Comércio Varejista é aquele direcionado ao consumidor final.
- 7.6. Não tendo proponente classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a proponente seguinte na ordem de classificação.
- 7.7. A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Licitante junto ao Município de Ijuí, desde que com validade plena e com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- 7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;
 - 7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
 - 7.9.3. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 7.9.4. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.
- 7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo II do Edital.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo Menor Preço Eletrônico de acordo com o especificado no Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será fixado pelo pregoeiro.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de quinze minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.10. Encerrado o prazo do item 8.9, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item 8.10, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.10 e 8.11, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 8.13. Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens 8.10 e 8.11, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, a te o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.12.
- 8.14. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado, que atenda as exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos no disposto no item 8.13.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.24.1. no país;
 - 8.24.2. por empresas brasileiras;
 - 8.24.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 8.24.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.26. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.26.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.26.3. Nos itens com a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

IX. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para o objeto neste Edital e em seus anexos (em especial a Planilha de Orçamento Estimado – Anexo VIII).
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital (Anexo VIII), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer do cumprimento do objeto e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI. DO RECURSO

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou quando o vencedor for ME/EPP e não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. Decididos os recursos, se houverem, declarado o vencedor do certame e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.1.1. Não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

13.2. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando-o à formalização da Ata de Registro de Preço.

13.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado, com vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

13.4. A Coordenadoria de Compras (COPAM) convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

13.5. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Compras (COPAM).

13.6. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e seus anexos, a Coordenadoria de Compras (COPAM), registrará a licitante que aceitar manter o preço do primeiro classificado na licitação, mantido a ordem de classificação.

XIV DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

14.1. A Coordenadoria de Compras (COPAM) será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2. A convocação da licitante pela Coordenadoria de Compras (COPAM) será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3. A licitante convocada na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeita às sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Compras (COPAM) poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XV DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a licitante registrada será convocada pelo Município de Ijuí – Poder Executivo para a devida alteração do valor registrado em Ata.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

XVI DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

16.1 A licitante terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

16.1.1 A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.1.2 Por iniciativa do Município de Ijuí – Poder Executivo, quando:

- a) A licitante não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) A licitante perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) A licitante não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- d) A licitante não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

16.2 Em qualquer das hipóteses previstas no item 14.1, concluído o processo, o Município de Ijuí – Poder Executivo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará às licitantes a nova ordem de registro.

XVII DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

17.1 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem licitantes registrados.

XVIII DO RECEBIMENTO

18.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, CEP 98700-000, Centro, Ijuí/RS, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.

18.2 Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto.

18.3 A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

18.4 No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.

18.4.1 Na impossibilidade da substituição dos produtos, a licitante devolverá ao Município de Ijuí – Poder Executivo os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

XIX DOS DIREITOS E DEVERES

19.1 O presente certame licitatório para registro de preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 19.2. À licitante vencedora fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.
- 19.3. A licitante vencedora deve atender às exigências constantes deste edital e Ata de Registro de Preços (Anexo I deste edital).

XX DAS PENALIDADES

- 20.1. Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
 - c) multa no valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Objeto, por descumprimento de Cláusula Editalícia, ou forma de legislação pertinente;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Ijuí, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 20.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.
- 20.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 18.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 20.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 18.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.
- 20.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade superior, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 20.5. As penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas serão aplicadas pela autoridade competente, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

XXI DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 21.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 21.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 21.3. Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
- 19.4. A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:
Município de Ijuí
CNPJ: 90.738.196/0001-09
Inscrição Estadual: 065-0151348
Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
Nº do Empenho



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 21.5. Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
- 21.6. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.
- 21.7. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

XXII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:
- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.
- 22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;
- 22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXIII DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 23.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 23.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.
- 23.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXIV DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
- 24.2. A realização do procedimento estará a cargo da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, responsável pelo planejamento, coordenação e gerenciamento do sistema de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Ijuí e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 24.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
- 24.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 24.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 24.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.
- 24.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 24.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.
- 24.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 24.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 24.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 24.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 24.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Ijuí/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 24.13. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação na Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Pregão Eletrônico”.
- 24.14. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM, obedecida a legislação vigente.
- 24.15. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
- 24.16. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:
- Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
 - Anexo II – Formulário para Preenchimento de Proposta
 - Anexo III – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP)
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.
 - Anexo VI – Modelo de Declaração de não existência de servidor público no quadro societário
 - Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
 - Anexo VIII – Planilha de Orçamento Estimado

Ijuí, 30 de setembro de 2020.

Assessoria Jurídica

Rodrigo Reni Rodrigues
Pregoeiro

Priscila Maurer Leviski
Diretora da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e
Administração de Materiais

Valdir Heck
Prefeito



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COORDENADORIA DE COMPRAS (COPAM)
REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS

Aosde 2020, o Município de Ijuí – Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Benjamim Constant, 429 na cidade de Ijuí/RS, CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Valdir Heck, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Ijuí/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, CEP: _____, Fone: (____) _____, E-mail: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, legalmente representada por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e portador(a) do RG nº _____, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07 (e alterações posteriores), Decreto Municipal nº 7.074/2020 e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 73/2020, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo VI do edital, que passa a fazer parte desta ata, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame acima mencionado, como segue:

CLÁUSULA I
DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

- 1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020** e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA II
DO OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higienização, conforme discriminado abaixo:

(tabela)

CLÁUSULA III
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Coordenadoria de Compras (COPAM).
- 3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020**
- 3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV
DA VALIDADE E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da sua assinatura.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 4.2. A presente Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Ijuí – Poder Executivo a firmar contratações ou realizar aquisições na quantidade estimada, sendo possível a ocorrência de outros certames licitatórios concomitantes para a aquisição de itens ou contratação de serviços específicos.
- 4.3. À empresa vencedora do presente certame licitatório fica assegurada a preferência em igualdade de condições com as demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando-se a legislação vigente.

CLÁUSULA V

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO

- 5.1. As aquisições do(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito.
- 5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito, vinculando a contratada, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

CLÁUSULA VI

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.
- 6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:
 - a) Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
 - b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) produtos(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, fretes, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
 - c) Manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) Fornecer o(s) produto(s) nos termos especificados no objeto deste instrumento, observadas as respectivas quantidades e preços, e entregá-los de acordo com a(s) Ordem(ns) de Compra.

CLÁUSULA VII

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 7.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, CEP 98700-000, Centro, Ijuí/RS, de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Requisitante.
 - 7.1.1. Após a solicitação, por parte da Secretaria Requisitante, a empresa terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias para efetuar a entrega do produto.
- 7.2. A Ordem de Compra poderá ser encaminhada por meio eletrônico.
- 7.3. No caso de reprovação dos produtos recebidos, a licitante deverá promover a substituição destes no prazo de 02 (duas) horas a contar do recebimento da intimação, às suas expensas, por produtos que atendam às exigências contidas neste edital.
- 7.4. Na impossibilidade da substituição dos produtos, a signatária devolverá ao Município de Ijuí/RS os valores já recebidos, acrescidos de juros legais, referentes ao pagamento dos produtos reprovados, no



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

prazo máximo de 07 (sete) dias úteis contados a partir da data em que expirou o prazo de reposição, independentemente das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA VIII
DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS

- 8.1. O valor para o fornecimento e entrega do(s) produto(s) objeto desta Ata estão consignados na tabela disposta na Cláusula II deste instrumento (DO OBJETO).
- 8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega previstas no edital.
- 8.3. Após o recebimento do objeto contratado ou parcela dele, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.
 - 8.3.1 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.
 - 8.3.2 **A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:**
 - Município de Ijuí
 - CNPJ: 90.738.196/0001-09
 - Inscrição Estadual: 065-0151348
 - Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000
 - Nº do empenho
- 8.4. O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí – Poder Executivo mediante depósito bancário em favor da adjudicatária, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação.
- 8.5. As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando a licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

CLÁUSULA IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.
- 9.2. A licitante ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa correspondente:
 - b.1) Até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
 - b.2) À razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

- 9.4 Será aplicada multa de 02% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.
- 9.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.
- 9.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020** e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) licitante(s) no certame supra numerado.
- 10.2 A adjudicatária deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 10.3 Fica eleito o foro de Ijuí/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 10.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Ijuí/RS, xxxxxxxxxxxxxx.

MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
Valdir Heck
Prefeito
CPF nº
Contratante

Nome do Fornecedor
CNPJ N.º ...
Nome do Representante da Contratada
Sócio Proprietário
CPF nº ...
Contratada



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE: [<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>]

CNPJ: [<Nº DO CNPJ DO LICITANTE>]

ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>]

CONTATO: [<NOME, TELEFONE, FAX, E-MAIL>]

Item	Cód.	Qtd.	Un.	Descrição	Marca / Modelo	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	8433	18.000,00	FR	<p>Água sanitária com ação desinfetante, cloro ativo entre 2,0% a 2,5% (p/p), PH do produto puro de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5. Deve estar de acordo com a NBR 13390 e Portarias ANVISA 89/94 e 15/88. A embalagem deve ser escura, que impeça a exposição à luz, tampa com lacre, com bico dosador econômico. Embalagem com 2 litros.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">-Laudo que comprove a ação bactericida, podendo ser utilizado para desinfecção de ambientes, frutas, legumes e verduras dentre outros alimentos, sendo que o uso em alimentos deverá constar no rótulo, com laudo toxicológico, e ação alvejante (branqueador);-Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <p>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPE; Q-BOA</p>			
2	23505	32.000,00	FR	<p>Álcool etílico hidratado 7001NPM. Desinfetante e antisséptico hospitalar. Indicação como antisséptico para degermação das mãos quando ocorrer impossibilidade da lavagem das mãos. Embalagem de 01 litro. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta:</p> <ul style="list-style-type: none">-Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <p>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; ITAJÁ; FLOP'S; DA ILHA.</p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

3	8978	7.500,00	FR	Álcool gel para higienização e antissepsia de mãos. Composição: álcool, aqua, acrylates/ c 1030 alkyl acrylate crossopolymer, aloe barbadensis extract, triclosan, parfum, methylparaben, triethanlamine. Uso externo. Dermatologicamente testado. Álcool 70% elimina 99,9% dos germes e bactérias. Embalagem mínima de 430 gramas com válvula pump. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROQUILL; START; PROLINK; CRYSTAL</i>			
4	6238	1.500,00	UN	Balde de plástico, para limpeza, com capacidade de 15 litros. Reforçado com encaixe para mão (alça anatômica); detalhe na base do balde com encaixe para a mão oferecendo maior segurança no esvaziamento; com relevo, em forma de ondas, no fundo, que impede o acúmulo do sabão em pó. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MOLDE MINAS</i>			
5	43232	2.000,00	UN	Bobinas de plástico, capacidade p/ 5 litros (p/acondicionamento de alimentos). Embalagem com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MEGA MIL</i>			
6	410	6.000,00	UN	Bolsa não alvejada, tamanho grande de 60 x 80 cm, 100% algodão. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MARTINS</i>			
7	41578	3.000,00	FR	Cera líquida em diversas cores, frasco com capacidade mínima de 750 ml. Á base de emulsão de polímero acrílico com ação antiderrapante, alto brilho, pronta para uso, sistema de secagem rápida, conforme quantidades abaixo descritas: incolor - cor amarela -cor vermelha O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GIRANDO SOL; POLITRIZ; INGLESIA; BRILHO FÁCIL; BRAVO; LIMPS; MARTINS</i>			
8	3337	620,00	UN	Cesto plástico telado, para lixo. Capacidade 10 litros. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: ARQPLAST</i>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

9	21499	200,00	UN	<p>Desengordurante líquido, utilizado em cozinha. Embalagem de 500 ml.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta:</p> <p>-Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)</p> <p><i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: POLWAX; CIF; UAU; MR; MÚSCULO; VEJA</i></p>			
10	36136	100,00	GAL	<p>Desengraxante. Princípio Ativo: Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio. Ativo, Alcanilizante, Tensoativo Aniônico, coadjuvantes, corante, conservante, neutralizante, hidróto o e veículo. Galão de 05 litros.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta:</p> <p>-Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)</p> <p><i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; SCOTCH BRITE; VONDER</i></p>			
11	413	15.000,00	UN	<p>Desinfetante líquido para uso geral, ação germicida/bactericida, qualidade biodegradável, princípio ativo: cloreto de alquil-dimetil benzim amônio, 50% composição cloreto de belzacônio, tensoativos não iônicos, corante, essência e veículo, solubilidade em água. Embalagem de 500 ml. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. Diversos aromas.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta:</p> <p>-Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)</p> <p><i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOTA LIMPA; BRILHA SUL; GIRANDO SOL; CRUZADO; PINHO BRIL; YPÊ; PINHO SOL, PROQUILL; MINUANO</i></p>			
12	17905	2.500,00	UN	<p>Desodorante em spray para ambiente, conteúdo de 360ml.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta:</p> <p>-Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco)</p> <p><i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GLADE; BOM AR, ULTRA FRESH</i></p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

13	2969	1.800,00	UN	Desodorizante sanitário em pedra, com no mínimo 20 g. Deve acompanhar uma pedra e um gancho para prender no vaso sanitário. Diversas fragrâncias. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: SANI SOL; NOBRE</i>			
14	36137	50,00	GAL	Detergente automotivo concentrado, tensoativos aniônicos, coadjuvantes, conservante Veículo. Princípio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico. Galão de 5 litros. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCA PRÉ-APROVADA: BENFORT;</i>			
15	23731	200,00	UN	Detergente líquido de louça, concentrado, neutro. Embalagem de 5 litros. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFOT; LIMPOL; IPÊ; MINUANO</i>			
16	18270	21.000,00	UN	Detergente líquido Neutro, formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumenta a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. COMPOSIÇÃO: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, espessantes, corantes e veículo. COMPONENTE ATIVO: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem mínima de 500 ml. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPÊ; MINUANO; GIRANDO SOL; LIMPOL</i>			
17	42868	50,00	UN	Dispenser para papel higiênico (rolão)			
18	24719	50,00	UN	Dispenser para sabonete líquido ou álcool em gel.			
19	42771	50,00	UN	Dispenser em auto corte, para papel toalha em bobina.			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

20	30457	350,00	UN	Escova de mão para limpezas mais delicadas, cerdas flexíveis e suaves, leve de usar, para higienização de materiais. Dimensões mínimas: 9,5 x 4,5 x 2,5 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN, BETANIN, NOVIÇA</i>			
21	30456	1.300,00	UN	Escova multiuso de mão com cerdas resistentes, possuir aderência na pega, encaixe perfeito na mão para uso de destros e canhotos. Dimensões mínimas: 11,6 x 6,6 x 4,1 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN E BETANIN</i>			
22	30458	1.000,00	UN	Escova sanitária com cerdas em formato circular, permitindo que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional com suporte para armazenagem da escova, possibilitando o arejamento das cerdas. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: DALCIN</i>			
23	29447	100,00	Emb	Esponja de aço inox. Pacote c/ 01 unidade de até 10g. Confeccionada em aço inox proporcionando um produto de alta qualidade para o uso doméstico em geral. Principais vantagens: não enferruja, não risca, dá brilho em alumínio, longa durabilidade. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOTA LIMPA; ZAVASKI; SCOTCH BRITE; BRILHINOX</i>			
24	414	8.500,00	PAC	Esponja de lã de aço para limpeza de sujeiras difíceis e para polimento de objetos de alumínio, pacote com no mínimo 8 unidades. Peso mínimo 60g. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: INOVE; ASSOLAN; BOMBRIIL; GABOARDI</i>			
25	1094	1.500,00	UN	Vassoura de Palha tipo colonial com palha de vassoura não podendo ser outro material, como palha de coqueiro, com no mínimo 50 cm de palha de comprimento e largura mínima na parte mais larga de 35cm, comprimento mínimo do cabo aparente de 85cm.			
26	16006	14.000,00	UN	Esponja dupla face, constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura, antibactérias, com medidas mínimas de 110mmx75mmx20mm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: SCOTCH BRITE, GOTA LIMPA, ZAVASKI, BRILHINOX</i>			
27	1691	2.200,00	UN	Flanela para limpeza, tamanho 40 cm x 40 cm. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MARTINS</i>			
28	3533	3.500,00	PAC	Fósforo. Pacotes com 10 caixas (no mínimo 40 palitos cada caixa). <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GABOARDI, FIAT LUX</i>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

29	23312	2.000,00	UN	Limpa vidros em embalagem contendo 500 ml. Composição laurel éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; VEJA; CIF; MR. MÚSCULO; UAU</i>			
30	35202	200,00	UN	Lixeira em inox com pedal e balde removível; Dimensões mínimas do produto: 295 mm x 460 mm; Capacidade de 20 litros; Tipo do aço: ALSL 430. Deve possuir balde interno removível que facilita a retirada do lixo. Alça em metal cromado para facilitar o transporte. O pedal deve ter apoio de borracha. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: TRAMONTINA, MOR.</i>			
31	30211	200,00	UN	Lixeira em plástico, resistente, com pedal, cor branca. Capacidade 36 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS; SANREMO; PLASVALE.</i>			
32	11842	200,00	UN	Lixeira em plástico, resistente, com tampa basculante, cor branca. Capacidade de 30 litros. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PLASVALE</i>			
33	19599	1.100,00	UN	Lixeira Plástica, resistente, dispositivo abre e fecha, provida com pedal, com abertura de até 80°. Cor branca. Capacidade 15 Litros <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PLASVALE</i>			
34	3228	400,00	UN	Lustra móveis formulado á base de cera natural e silicone, diminui a aderência de poeira e manchas, deixando sobre os móveis uma camada fina protetora, com aroma suave. Embalagem de 200 ml. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: WORKER; POLIFLOR; DESTAK; YPÊ</i>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

35	33687	3.000,00	PAC	<p>Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 07.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para Equipamento de proteção individual (EPI). O par. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i></p>			
36	33688	3.000,00	PAC	<p>Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 08.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para Equipamento de proteção individual (EPI). O par. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i></p>			
37	33689	3.000,00	PAC	<p>Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 09.</p> <p>O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego para Equipamento de proteção individual (EPI). O par. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i></p>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

38	43191	300,00	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho G, descartável. Caixa com 100 unidades. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: Registro na ANVISA. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>			
39	25585	300,00	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho M, descartável. Caixa com 100 unidades. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: Registro na ANVISA. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>			
40	25586	300,00	CX	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho P, descartável. Caixa com 100 unidades. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: Registro na ANVISA. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>			
41	42682	100,00	UN	Mops rotatório (conjunto balde e mop), composto em polipropileno, cesto em inox, cabo ajustável em inox de medida mínima de 1, 30 metros e balde rotatório com centrífuga e capacidade mínima de 10 litros, mais dois refis de microfibra.			
42	401	2.000,00	UN	Pá de lixo plástica, de material resistente, com cabo longo de no mínimo 80 cm. Dimensões mínimas: 26,5 x 27 x 13,5 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN E BETANIN</i>			
43	30469	12.000,00	FD	Papel higiênico em rolo, produzido com 100% fibras celulósicas virgens, na cor branca, folhas duplas, macios, resistente e solúveis em água. Pacote com 64 rolos de no mínimo 30 metros cada. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: FOFINHO; DUETTO; QUALITÉ</i>			
44	13307	500,00	CX	Papel higiênico interfolhados folha duplas branca, produzido com 100% fibras virgens, absorventes com resistência a umidade, medindo 11cm x 21,5 cm, produto com laudo de qualidade. Embalagem contendo 30 pacotes de 200 folhas, totalizando 6.000 folhas. Deverão ser fornecidos dispensers (suporte) para papel, em regime de comodato. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: SERENO</i>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

45	21471	200,00	FD	Papel toalha em rolo, folha simples, produzido com 100% de celulose e fibras virgens, na cor branca. Medindo 20,0 x 200 metros. Dever ser de material resistente para perfeito funcionamento em toalheiros com sistema puxa e corta (guilhotina). Fardos com 06 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: BELA VISTA</i>			
46	2224	7.000,00	PAC	Papel toalha Interfolhado, ultra macio, branco alvo, produzido com 100% de celulose virgem. Formato 21x20cm, pacote com 1.000 folhas. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: NEO</i>			
47	28612	600,00	UN	Rodo com borracha, com cabo em plástico de no mínimo 140 cm de comprimento, base plástico, com no mínimo 45 cm de largura e borracha dupla na ponta. A base do rodo deverá ter saliências que possibilitem melhor fixação do pano. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; MAIS LIMPO</i>			
48	31949	2.000,00	UN	Rodo de espuma de alta densidade com cabo de madeira revestido em material plástico, grampeada na base de madeira com rosca. Ideal para lavar paredes, pisos e calçadas. Dimensões mínimas da caixa: 21x24x32 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; GAÚCHA; STAR; MAIS LIMPO</i>			
49	30466	200,00	UN	Rodo industrial em nylon de 45 cm com borracha preta dupla. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: DALCIN</i>			
50	3485	7.000,00	PAC	Sabão em barra glicerinado neutro. Embalagem com 05 unidades de no mínimo 200 g cada. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPÊ; MINUANO; FONTANA</i>			
51	25910	5.000,00	UN	Sabão em pó embalagem de 1 kg, multiuso, de boa qualidade e ótimo rendimento rótulo do fabricante com composição, data de fabricação e data de validade. Composição: tensoativo aniônico, sinergista, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, fragrância, água, carga, contem alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Quando submetido a uso deverá dissolver completamente, apresentando bom rendimento. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BRILHANTE; OMO</i>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

52	2325	600,00	UN	Sabonete líquido bactericida, com tensoativo biodegradável, com fragrância leve e sem corante, não resseca a pele, indicado para a limpeza e assepsia das mãos. Indicado para hospitais. Embalagem mínima de 250ml. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PROQUILL</i>			
53	38005	3.000,00	GAL	Sabonete líquido bactericida, com tensoativo biodegradável, com fragrância leve e sem corante, não resseca a pele, indicado para a limpeza e assepsia das mãos. Indicado para hospitais. Galão com 5 litros. Diluição 1:1. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PROQUILL</i>			
54	21500	8.000,00	UN	Saco (bolsa) Alvejado de Algodão, dimensões mínimas de 50cm X 80cm. Composição de no mínimo 98% de Algodão Gramatura mínima 400g/m3. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARTINS E BELMONDI</i>			
55	30453	6.000,00	FD	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 100 litros, com espessura de 0,10 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>			
56	30452	3.500,00	FD	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 60 litros, com espessura mínima de 0,05 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>			
57	23737	2.500,00	FD	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 50 litros, com espessura de 0,04 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>			
58	30455	2.500,00	FD	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 30 litros, com espessura de 0,04 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GD, BR</i>			



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

59	27407	10.000,00	PAC	Saco para lixo, capacidade de 15 litros, com espessura de 05 micras, fabricado em polietileno de alta densidade virgem (PEAD) com solda lateral, continua, homogênea e uniforme. Embalagem com 20 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: ECOSUL</i>			
60	11765	3.000,00	TB	Saponáceo cremoso (líquido), embalagem de 300ml. Composição: Princípio ativo, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e Veículo. Composição aromática de pinho. O licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar a seguinte documentação junto à proposta: -Notificação ou Cadastro ou Registro na ANVISA (conforme classificação de risco) <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROQUILL; ASSOLAN; BOMBRIL</i>			
61	408	1.000,00	UN	Vassoura de nylon de material sintético com cabo. Base de plástico com no mínimo 55 conjuntos de cerdas, cabo de madeira revestido de material plástico. Base. 30 cm, cabo: 1,50m. Utilização para limpeza de área externa, lavagem para piso. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; BETTANIM; CONDOR</i>			

Observações:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.
2. O licitante declara-se ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.
3. A apresentação de Notificação, Cadastro ou Registro na ANVISA deve estar relacionada à classificação de cada um dos itens saneantes e/ou cosméticos, em conformidade com a classificação de risco proposta pela ANVISA.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020

ANEXO III

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão de obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ , _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 4º, VII DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE>], CNPJ nº [<Nº CNPJ DO LICITANTE>], sediada na [<ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIÇÕES DA LICITANTE>], CNPJ: [<Nº DO CNPJ DA LICITANTE>], ENDEREÇO: [<ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP)>], declara sob as penalidades legais, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 – Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 – Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 – Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 – Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 – E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar o Município de Ijuí a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2020
ANEXO VIII

PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Água sanitária com ação desinfetante, cloro ativo entre 2,0% a 2,5% (p/p), PH do produto puro de 13,5 e do produto diluído a 1% (p/p) de 11,5. Deve estar de acordo com a NBR 13390 e Portarias ANVISA 89/94 e 15/88. A embalagem deve ser escura, que impeça a exposição à luz, tampa com lacre, com bico dosador econômico. Embalagem com 2 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPE; Q-BOA</i>	18.000,00	FR	5,77	103.860,00
2	Álcool etílico hidratado 7001NPM. Desinfetante e antisséptico hospitalar. Indicação como antisséptico para degermação das mãos quando ocorrer impossibilidade da lavagem das mãos. Embalagem de 01 litro. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; ITAJÁ; FLOP'S; DA ILHA.</i>	32.000,00	FR	8,10	259.200,00
3	Álcool gel para higienização e antissepsia de mãos. Composição: alcohol, aqua, acrylates/ c 1030 alkyl acrylate crossopolymer, aloe barbadensis extract, triclosan, parfum, methylparaben, triethanlamine. Uso externo. Dermatologicamente testado. Álcool 70% elimina 99,9% dos germes e bactérias. Embalagem mínima de 430 gramas com válvula pump. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROQUILL; START; PROLINK; CRYSTAL</i>	7.500,00	FR	15,98	119.850,00
4	Balde de plástico, para limpeza, com capacidade de 15 litros. Reforçado com encaixe para mão (alça anatômica); detalhe na base do balde com encaixe para a mão oferecendo maior segurança no esvaziamento; com relevo, em forma de ondas, no fundo, que impede o acúmulo do sabão em pó. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MOLDE MINAS</i>	1.500,00	UN	18,89	28.335,00
5	Bobinas de plástico, capacidade p/ 5 litros (p/acondicionamento de alimentos). Embalagem com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MEGA MIL</i>	2.000,00	UN	9,21	18.420,00
6	Bolsa não alvejada, tamanho grande de 60 x 80 cm, 100% algodão. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MARTINS</i>	6.000,00	UN	5,78	34.680,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

7	Cera líquida em diversas cores, frasco com capacidade mínima de 750 ml. À base de emulsão de polímero acrílico com ação antiderrapante, alto brilho, pronta para uso, sistema de secagem rápida, conforme quantidades abaixo descritas: incolor - cor amarela -cor vermelha <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GIRANDO SOL; POLITRIZ; INGLESA; BRILHO FÁCIL; BRAVO; LIMPS; MARTINS</i>	3.000,00	FR	10,46	31.380,00
8	Cesto plástico telado, para lixo. Capacidade 10 litros. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: ARQPLAST</i>	620,00	UN	6,00	3.720,00
9	Desengordurante líquido, utilizado em cozinha. Embalagem de 500 ml. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: POLWAX; CIF; UAU; MR; MÚSCULO; VEJA</i>	200,00	UN	6,58	1.316,00
10	Desengraxante. Princípio Ativo: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio. Ativo, Alcanilizante, Tensoativo Aniônico, coadjuvantes, corante, conservante, neutralizante, hidróto o e veículo. Galão de 05 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; SCOTCH BRITE; VONDER</i>	100,00	GAL	36,75	3.675,00
11	Desinfetante líquido para uso geral, ação germicida/bactericida, qualidade biodegradável, princípio ativo: cloreto de alquil-dimetil benzim amônio, 50% composição cloreto de belzacônio, tensoativos não iônicos, corante, essência e veículo, solubilidade em água. Embalagem de 500 ml. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. Diversos aromas. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOTA LIMPA; BRILHA SUL; GIRANDO SOL; CRUZADO; PINHO BRIL; YPÊ; PINHO SOL, PROQUILL; MINUANO</i>	15.000,00	UN	3,50	52.500,00
12	Desodorante em spray para ambiente, conteúdo de 360ml. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GLADÉ; BOM AR, ULTRA FRESH</i>	2.500,00	UN	9,90	24.750,00
13	Desodorizante sanitário em pedra, com no mínimo 20 g. Deve acompanhar uma pedra e um gancho para prender no vaso sanitário. Diversas fragrâncias. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: SANI SOL; NOBRE</i>	1.800,00	UN	5,50	9.900,00
14	Detergente automotivo concentrado, tensoativos aniônicos, coadjuvantes, conservante Veículo. Princípio Ativo: Acido Dodecil Benzeno Sulfônico. Galão de 5 litros. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: BENFORT;</i>	50,00	GAL	24,25	1.212,50
15	Detergente líquido de louça, concentrado, neutro. Embalagem de 5 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFOT; LIMPOL; IPÊ; MINUANO</i>	200,00	UN	16,08	3.216,00
16	Detergente líquido Neutro, formulado com uma composição equilibrada de detergente que aumenta a sua eficiência na remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. COMPOSIÇÃO: tensoativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, preservantes, espessantes, corantes e veículo. COMPONENTE	21.000,00	UN	2,30	48.300,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	ATIVO: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem mínima de 500 ml. Validade de 24 meses da fabricação, na entrega deve ter validade vigente de no mínimo 18 meses a contar da data de entrega na Instituição. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPÊ; MINUANO; GIRANDO SOL; LIMPOL</i>				
17	Dispenser para papel higiênico (rolão)	50,00	UN	45,00	2.250,00
18	Dispenser para sabonete líquido ou álcool em gel.	50,00	UN	45,00	2.250,00
19	Dispenser em auto corte, para papel toalha em bobina.	50,00	UN	125,00	6.250,00
20	Escova de mão para limpezas mais delicadas, cerdas flexíveis e suaves, leve de usar, para higienização de materiais. Dimensões mínimas: 9,5 x 4,5 x 2,5 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN, BETANIN, NOVIÇA</i>	350,00	UN	4,14	1.449,00
21	Escova multiuso de mão com cerdas resistentes, possuir aderência na pega, encaixe perfeito na mão para uso de destros e canhotos. Dimensões mínimas: 11,6 x 6,6 x 4,1 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN E BETANIN</i>	1.300,00	UN	5,52	7.176,00
22	Escova sanitária com cerdas em formato circular, permitindo que a escova limpe as bordas do vaso sanitário com maior desenvoltura. Prática e funcional com suporte para armazenagem da escova, possibilitando o arejamento das cerdas. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: DALCIN</i>	1.000,00	UN	11,39	11.390,00
23	Esponja de aço inox. Pacote c/ 01 unidade de até 10g. Confeccionada em aço inox proporcionando um produto de alta qualidade para o uso doméstico em geral. Principais vantagens: não enferruja, não risca, dá brilho em alumínio, longa durabilidade. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GOTA LIMPA; ZAVASKI; SCOTCH BRITE; BRILHINOX</i>	100,00	Emb	1,36	136,00
24	Esponja de lã de aço para limpeza de sujeiras difíceis e para polimento de objetos de alumínio, pacote com no mínimo 8 unidades. Peso mínimo 60g. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: INOVE; ASSOLAN; BOMBRIL; GABOARDI</i>	8.500,00	PAC	2,23	18.955,00
25	Vassoura de Palha tipo colonial com palha de vassoura não podendo ser outro material, como palha de coqueiro, com no mínimo 50 cm de palha de comprimento e largura mínima na parte mais larga de 35cm, comprimento mínimo do cabo aparente de 85cm.	1.500,00	UN	19,96	29.940,00
26	Esponja dupla face, constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura, antibactérias, com medidas mínimas de 110mmx75mmx20mm.	14.000,00	UN	1,78	24.920,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	<i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: SCOTCH BRITE, GOTA LIMPA, ZAVASKI, BRILHINOX</i>				
27	Flanela para limpeza, tamanho 40 cm x 40 cm. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: MARTINS</i>	2.200,00	UN	3,10	6.820,00
28	Fósforo. Pacotes com 10 caixas (no mínimo 40 palitos cada caixa). <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GABOARDI, FIAT LUX</i>	3.500,00	PAC	3,71	12.985,00
29	Limpa vidros em embalagem contendo 500 ml. Composição laurel éter sulfato de sódio, surfactante aniônico fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BENFORT; VEJA; CIF; MR. MÚSCULO; UAU</i>	2.000,00	UN	3,69	7.380,00
30	Lixeira em inox com pedal e balde removível; Dimensões mínimas do produto: 295 mm x 460 mm; Capacidade de 20 litros; Tipo do aço: ALSL 430. Deve possuir balde interno removível que facilita a retirada do lixo. Alça em metal cromado para facilitar o transporte. O pedal deve ter apoio de borracha. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: TRAMONTINA, MOR.</i>	200,00	UN	153,98	30.796,00
31	Lixeira em plástico, resistente, com pedal, cor branca. Capacidade 36 litros. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS; SANREMO; PLASVALE.</i>	200,00	UN	88,75	17.750,00
32	Lixeira em plástico, resistente, com tampa basculante, cor branca. Capacidade de 30 litros. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PLASVALE</i>	200,00	UN	49,34	9.868,00
33	Lixeira Plástica, resistente, dispositivo abre e fecha, provida com pedal, com abertura de até 80°. Cor branca. Capacidade 15 Litros <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PLASVALE</i>	1.100,00	UN	40,93	45.023,00
34	Lustra móveis formulado á base de cera natural e silicone, diminui a aderência de poeira e manchas, deixando sobre os móveis uma camada fina protetora, com aroma suave. Embalagem de 200 ml. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: WORKER; POLIFLOR; DESTAK; YPÊ</i>	400,00	UN	4,38	1.752,00
35	Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 07. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i>	3.000,00	PAC	6,48	19.440,00
36	Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões,	3.000,00	PAC	6,48	19.440,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

	amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 08. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i>				
37	Luva de látex natural (para limpeza). Palma antiderrapante; espessura de 0,70 mm em dupla cada em látex natural e neoprene para maior desempenho e resistência química. Deve ter resistência química a produtos de classe A tipo ácidos agressivos, tipo 2 – agressivos básicos; classe B detergentes, sabões, amoníacos e similares; classe C tipo 3 – álcoois, tipo 4 éteres, tipo 5 cetonas, tipo 6 – ácidos orgânicos. Material látex natural e neoprene. Acabamento palma antiderrapante. Acabamento interno flocado. Comprimento 31 cm. Espessura 0,70 mm. TAMANHO 09. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROMAT; DANNY; VOLK</i>	3.000,00	PAC	6,48	19.440,00
38	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho G, descartável. Caixa com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>	300,00	CX	40,00	12.000,00
39	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho M, descartável. Caixa com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>	300,00	CX	40,00	12.000,00
40	Luva para procedimento não cirúrgico, confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, não estéril, com pó, tamanho P, descartável. Caixa com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: VOLK, DESCARPACK</i>	300,00	CX	40,00	12.000,00
41	Mops rotatório (conjunto balde e mop), composto em polipropileno, cesto em inox, cabo ajustável em inox de medida mínima de 1, 30 metros e balde rotatório com centrífuga e capacidade mínima de 10 litros, mais dois refis de microfibras.	100,00	UN	115,00	11.500,00
42	Pá de lixo plástica, de material resistente, com cabo longo de no mínimo 80 cm. Dimensões mínimas: 26,5 x 27 x 13,5 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN E BETANIN</i>	2.000,00	UN	6,88	13.760,00
43	Papel higiênico em rolo, produzido com 100% fibras celulósicas virgens, na cor branca, folhas duplas, macios, resistente e solúveis em água. Pacote com 64 rolos de no mínimo 30 metros cada. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: FOFINHO; DUETTO; QUALITÉ</i>	12.000,00	FD	73,76	885.120,00
44	Papel higiênico interfolhados folha duplas branca, produzido com 100% fibras virgens, absorventes com resistência a umidade, medindo 11cm x 21,5 cm, produto com laudo de qualidade. Embalagem contendo 30 pacotes de 200 folhas, totalizando 6.000 folhas. Deverão ser fornecidos dispensers (suporte) para papel, em regime de comodato. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: SERENO</i>	500,00	CX	59,28	29.640,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

45	Papel toalha em rolo, folha simples, produzido com 100% de celulose e fibras virgens, na cor branca. Medindo 20,0 x 200 metros. Dever ser de material resistente para perfeito funcionamento em toalheiros com sistema puxa e corta (guilhotina). Fardos com 06 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: BELA VISTA</i>	200,00	FD	41,28	8.256,00
46	Papel toalha Interfolhado, ultra macio, branco alvo, produzido com 100% de celulose virgem. Formato 21x20cm, pacote com 1.000 folhas. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: NEO</i>	7.000,00	PAC	22,00	154.000,00
47	Rodo com borracha, com cabo em plástico de no mínimo 140 cm de comprimento, base plástico, com no mínimo 45 cm de largura e borracha dupla na ponta. A base do rodo deverá ter saliências que possibilitem melhor fixação do pano. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; MAIS LIMPO</i>	600,00	UN	24,23	14.538,00
48	Rodo de espuma de alta densidade com cabo de madeira revestido em material plástico, grampeada na base de madeira com rosca. Ideal para lavar paredes, pisos e calçadas. Dimensões mínimas da caixa: 21x24x32 cm. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; GAÚCHA; STAR; MAIS LIMPO</i>	2.000,00	UN	14,23	28.460,00
49	Rodo industrial em nylon de 45 cm com borracha preta dupla. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: DALCIN</i>	200,00	UN	30,90	6.180,00
50	Sabão em barra glicerinado neutro. Embalagem com 05 unidades de no mínimo 200 g cada. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: YPÊ; MINUANO; FONTANA</i>	7.000,00	PAC	9,00	63.000,00
51	Sabão em pó embalagem de 1 kg, multiuso, de boa qualidade e ótimo rendimento rótulo do fabricante com composição, data de fabricação e data de validade. Composição: tensoativo aniônico, sinergista, coadjuvante, antirredespositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, fragrância, água, carga, contem alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável. Quando submetido a uso deverá dissolver completamente, apresentando bom rendimento. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: BRILHANTE; OMO</i>	5.000,00	UN	8,89	44.450,00
52	Sabonete líquido bactericida, com tensoativo biodegradável, com fragrância leve e sem corante, não resseca a pele, indicado para a limpeza e assepsia das mãos. Indicado para hospitais. Embalagem mínima de 250ml. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PROQUILL</i>	600,00	UN	21,45	12.870,00
53	Sabonete líquido bactericida, com tensoativo biodegradável, com fragrância leve e sem corante, não resseca a pele, indicado para a limpeza e assepsia das mãos. Indicado para hospitais. Galão com 5 litros. Diluição 1:1. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: PROQUILL</i>	3.000,00	GAL	51,66	154.980,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

54	Saco (bolsa) Alvejado de Algodão, dimensões mínimas de 50cm X 80cm. Composição de no mínimo 98% de Algodão Gramatura mínima 400g/m ³ . <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: MARTINS E BELMONDI</i>	8.000,00	UN	6,94	55.520,00
55	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 100 litros, com espessura de 0,10 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>	6.000,00	FD	42,82	256.920,00
56	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 60 litros, com espessura mínima de 0,05 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>	3.500,00	FD	31,70	110.950,00
57	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 50 litros, com espessura de 0,04 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: GD</i>	2.500,00	FD	30,66	76.650,00
58	Saco de lixo na cor preta, capacidade de 30 litros, com espessura de 0,04 micras. Fabricado com Polietileno de Alta Densidade Virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Fardo com 100 unidades. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: GD, BR</i>	2.500,00	FD	14,92	37.300,00
59	Saco para lixo, capacidade de 15 litros, com espessura de 05 micras, fabricado em polietileno de alta densidade virgem (PEAD) com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme. Embalagem com 20 unidades. <i>MARCA PRÉ-APROVADA: ECOSUL</i>	10.000,00	PAC	7,18	71.800,00
60	Saponáceo cremoso (líquido), embalagem de 300ml. Composição: Princípio ativo, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância e Veículo. Composição aromática de pinho. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: PROQUILL; ASSOLAN; BOMBRIL</i>	3.000,00	TB	3,49	10.470,00
61	Vassoura de nylon de material sintético com cabo. Base de plástico com no mínimo 55 conjuntos de cerdas, cabo de madeira revestido de material plástico. Base. 30 cm, cabo: 1,50m. Utilização para limpeza de área externa, lavagem para piso. <i>MARCAS PRÉ-APROVADAS: DALCIN; BETTANIM; CONDOR</i>	1.000,00	UN	9,75	9.750,00



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais
